

# V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JOINVILLE - 2017

04 e 05 OUTUBRO

## MINUTA DO REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 1º** A V Conferência Municipal do Meio Ambiente de Joinville - V CMMA será coordenada pelo Secretário do Meio Ambiente e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor Executivo ou pela Gerência da Unidade e Desenvolvimento e Gestão Ambiental da SEMA, sendo regrada pelo presente Regimento.

**Art. 2º** A V CMMA será realizada em Joinville, na sede da Associação Empresarial de Joinville - ACIJ, na Av. Aluísio Pires Condeixa, 2.550 - Bairro Saguacú, nos dias 04 e 05 de Outubro de 2017, com o objetivo de:

- I - Propor diretrizes gerais da Política Municipal de Meio Ambiente;
- II - Avaliar o modelo de gestão, com base na participação comunitária e no controle social.

**Art. 3º** A V CMMA adota o tema “Fauna Urbana: Sim, ela existe!”, o qual será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I - Eixo Temático 1 - Métodos de Implantação de Corredores Ecológicos;
- II - Eixo Temático 2 - Vetores: Estratégias eficientes no controle de zoonoses;
- III - Eixo Temático 3 - Consequências da Convivência entre Animais Nativos e Exóticos;
- IV - Eixo Temático 4 - Fauna Exótica: Meios de Controle Populacional e Prevenção a Novas Inserções;
- V - Eixo Temático 5 - Superpopulação de Animais Domésticos e a Responsabilidade Compartilhada.

**Art. 4º** A V CMMA terá a seguinte organização e programação:

- I - Organização:
  - a. Coordenação Geral;
  - b. Sessões Plenárias;
  - c. Grupos de Trabalho;
  - d. Comissão Organizadora.

II - Programação:

**Dia 04/10/2017 (Quarta-feira)**

18h30 - Welcome Coffee

19h00 - Abertura Oficial da V Conferência Municipal do Meio Ambiente

19h30 - Vídeo “Unidades de Conservação de Joinville - Conhecer para Valorizar”

- Apresentação Cultural Escola Municipal Paul Harris

20h00 - Palestras de Abertura

20h40 - Mesa redonda (debate livre sobre os temas das palestras)

21h00 - Encerramento

### **Dia 05/10/2017 (Quinta-feira)**

08h00 - Credenciamento

08h30 - Sessão Plenária: Aprovação do Regimento e Orientação aos Grupos de trabalho

09h00 - Coffee break

09h15 - Discussão e elaboração das propostas pelos Grupos de Trabalho

12h00 - Intervalo para almoço

13h30 - Sessão Plenária: Apresentação e aprovação das propostas dos Grupos de Trabalho

16h00 - Coffee break

16h30 - Sessão Plenária final: Aprovação da Ata da V CMMA

17h00 - Encerramento.

**Art. 5º** O desenvolvimento da V CMMA, estará a cargo da Coordenação Geral e da Comissão Organizadora, às quais compete:

I - Compete à Coordenação Geral:

- a) Presidir os trabalhos da V CMMA;
- b) Coordenar as sessões plenárias da V CMMA e designar os coordenadores para os Grupos de Trabalho;
- c) Indicar veto às propostas que infringirem a legislação vigente;
- d) Resolver as questões não previstas neste Regimento Interno da V CMMA, ouvida a Plenária;
- e) Encaminhar ao Conselho Municipal de Ambiente - COMDEMA e ao Prefeito Municipal de Joinville, o documento final contendo as propostas da V CMMA.

II - Compete à Comissão Organizadora:

- a) Propor e fazer cumprir o regimento interno da V CMMA;
- b) Auxiliar na organização das Sessões Plenárias e das atividades dos Grupos de Trabalho;
- d) Organizar e redigir o documento final com as propostas da V CMMA;
- e) Realizar os encaminhamentos decorrentes da V CMMA, nos aspectos técnicos e administrativos.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 6º** Qualquer pessoa que compareça ao local do evento poderá participar da Plenária, de acordo com o estabelecido neste Regimento, condicionado à segurança e ao bem-estar dos presentes, bem como à estrutura do espaço físico disponibilizado, devendo primeiro ser credenciada.

§ 1º Poderão se inscrever como membros da V CMMA, todos os cidadãos, movimentos sociais organizados, instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas na participação comunitária e controle social da Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville, na condição de:

I - Delegados: Representantes de entidades e instituições públicas e privadas, movimentos sociais organizados, comissões especiais, com sede no Município de Joinville;

II - Observadores: Todo e qualquer cidadão interessado.

§ 2º Poderão se inscrever como delegados até 2 (dois) representantes por entidades relacionada no inciso I deste artigo, ainda que suas entidades tenham representação através de membro no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º Os membros inscritos como delegados, participarão da V CMMA com direito a voz e voto, e os observadores terão apenas direito a voz.

§ 4º A Comissão Organizadora poderá solicitar comprovação de vínculo dos Delegados inscritos com as respectivas entidades representadas, sob pena de indeferimento da inscrição como Delegado.

### CAPÍTULO III

#### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 7º** O credenciamento dos participantes da V CMMA será realizado no período das 08:00h às 08:30h do dia 05 de outubro de 2017, no local da realização da Conferência.

**Art. 8º** Para efetuar seu credenciamento os participantes deverão se apresentar no local e horário estabelecido, portando documento oficial de identificação, e informar, obrigatoriamente, nome completo, idade, endereço e município.

§1º Os participantes não inscritos previamente deverão preencher o formulário de inscrição para efetuar seu credenciamento.

§2º Ao se credenciarem, os participantes, delegados ou observadores, serão designados a somente um dos cinco Grupos de Trabalho, à sua escolha.

§3º Depois de efetuado os credenciamentos, não serão feitas alterações nos mesmos.

**Art. 9º** Realizado o credenciamento, o participante receberá crachá de identificação, cópia da Minuta do Regimento Interno e material de apoio.

### CAPÍTULO IV

#### DA SESSÃO PLENÁRIA INICIAL

**Art. 10** A V Conferência Municipal do Meio Ambiente terá início em Sessão Plenária, com a seguinte pauta:

- a) Apresentação da programação e da metodologia dos trabalhos;
- b) Discussão e aprovação do Regimento Interno da V CMMA;
- c) Orientações aos Grupos de Trabalho;

### CAPÍTULO V

#### DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 11** Serão organizados cinco Grupos de Trabalho (GTs), conforme os Eixos Temáticos, observadas as condições de segurança e bem-estar dos participantes, bem como a estrutura dos espaços físicos disponibilizados para a realização das atividades dos GT.

§1º Cada Grupo de Trabalho será formado por um número máximo de 40 (quarenta) participantes, e serão compostos por Delegados, Observadores, Coordenador e Relator.

§2º Os Grupos de Trabalho realizarão suas atividades com orientação da Comissão Organizadora e dos Coordenadores, em locais a serem informados no momento da apresentação da metodologia.

§3º Cada Grupo de Trabalho discutirá e elaborará propostas para o respectivo Eixo Temático, sendo o GT1 responsável pelo Eixo Temático 1 e assim sucessivamente.

§4º As discussões nos GTs serão orientadas por Material de Referência, elaborado e apresentado pelos facilitadores dos respectivos Grupos de Trabalho e Eixos Temáticos.

**Art. 12** Cada Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades com base na metodologia proposta neste Regimento, contando com um Coordenador/Facilitador previamente designado e um Relator, escolhido pelo respectivo grupo.

§1º O Coordenador/Facilitador do GT terá as funções de:

- I - Controlar o preenchimento da lista de presença do GT;
- II - Apresentar a metodologia e coordenar os trabalhos do GT;
- III - Iniciar a discussão relativa ao eixo temático do GT;
- IV - Estimular a participação dos membros nas atividades do GT;
- V - Conduzir os debates e contribuir para a elaboração das propostas do GT;
- VI - Controlar os pedidos de inscrição e os tempos de fala dos participantes;
- VII - Encaminhar os resultados dos trabalhos do GT à Comissão Organizadora da V CMMA.

§2º O Relator do GT terá as funções de:

- I - Redigir e sistematizar as propostas elaboradas pelo GT, em formulário eletrônico próprio, disponibilizado pela Coordenação Geral;
- II - Apresentar, na Sessão Plenária, os resultados e as propostas elaboradas pelo GT.

**Art. 13** As discussões e votações nos GTs observarão as seguintes etapas:

- I - Após a apresentação do Material de Referência, os participantes do GT discutirão o assunto e apresentação suas propostas;
- II - Os GTs poderão ser subdivididos em subgrupos de discussão;
- III - Cada subgrupo fara a discussão do tema por até 60 minutos;
- IV - Cada subgrupo terá até 10 minutos para apresentar, verbalmente, sua proposta e respectivas justificativas.
- V - As propostas deverão ser voltadas às diretrizes gerais da Política Municipal de Meio Ambiente e respectivos planos e programas, bem como à avaliação do modelo de gestão do poder público, com base na participação comunitária e no controle social;
- VI - As propostas serão debatidas no grupo e a redação final deverá ser transcrita, pelo Relator, em formulário eletrônico próprio fornecido pela Comissão Organizadora;
- VII - Existindo propostas similares ou com o mesmo objetivo, o relator proporá a unificação, desde que haja a concordância dos autores.
- VIII - Não havendo consenso nas conclusões do subgrupo, o mesmo poderá proceder à votação, sendo as propostas aprovadas por maioria simples dos inscritos no respectivo GT;

**Art. 14** Ao final das discussões e votações, o Relator do grupo deverá consolidar as propostas do GT e encaminhar o texto à Comissão Organizadora da Conferência, até às 12:00h.

Parágrafo único - Cada grupo de trabalho poderá apresentar, no máximo, quatro propostas.

## CAPÍTULO VI

### DA SESSÃO PLENÁRIA DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 15** Na Sessão Plenária de Discussão e Aprovação das Propostas, os Relatores de cada GT terão 20 minutos para realizar a apresentação e defesa das propostas elaboradas pelos respectivos grupos.

**Art. 16** Após a apresentação e defesa das propostas de cada GT, os participantes da Sessão Plenária poderão propor, verbalmente, alterações na redação original das propostas, ou até mesmo a exclusão da proposta.

Parágrafo único - A manifestação verbal dos participantes na discussão das propostas será feita por ordem de inscrição, tendo cada participante o tempo de dois minutos para manifestar-se, podendo ser limitado o número de falas, a critério da Coordenação Geral.

**Art. 17** Existindo propostas similares ou com o mesmo objetivo, a mesa proporá a unificação, desde que haja a concordância dos autores.

**Art. 18** Após a manifestação de cada GT e manifestação dos membros da plenária, cada proposta será submetida à aprovação.

**Art. 19** Não havendo consenso nas discussões e conclusões da Plenária, proceder-se-á a votação, sendo as propostas, e respectivas alterações, aprovadas por maioria simples dos delegados credenciados.

Parágrafo único - Em caso de dúvida quanto à decisão da plenária, a Comissão Organizadora encaminhará a contagem dos votos.

## CAPÍTULO VII

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 20** A Plenária Final é a instância máxima e soberana da Conferência, na qual será apreciado e aprovado o Documento Final da V CMMA, contendo as propostas elaboradas na sessão plenária anterior.

**Art. 21** A Plenária Final será coordenada pela mesa composta pela Coordenação Geral e pela Comissão Organizadora.

**Art. 22** A mesa fará a leitura do Documento Final da V CMMA, o qual será submetido à aprovação da Plenária.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23** Assegurar-se-á o questionamento da Mesa pela ordem, sempre que, a critério do(a) delegado(a), não esteja sendo cumprido este Regimento, exceto durante os períodos de votação.

Joinville, 05 de outubro de 2017.

Coordenação Geral e Comissão Organizadora da V CMMA.